

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**MARCELLUS LUCAS BRANDÃO BARRETO
VIVIANE MARGARIDA MOREIRA DA SILVEIRA COELHO**

A INSERÇÃO DO MEI E SEUS DESAFIOS

**VOLTA REDONDA
2023**

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

A INSERÇÃO DO MEI E SEUS DESAFIOS

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção do título de contador, Curso de Ciências Contábeis, Centro Universitário de Volta Redonda- UniFOA.

Nome: Marcellus Lucas Brandão Barreto e Viviane Margarida Moreira da Silveira Coelho

Orientador:
Prof. Mestre Rodrigo da Costa Alves

**VOLTA REDONDA
2023**

FOLHA DE APROVAÇÃO



Fundação Oswaldo Aranha



FOLHA DE APROVAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: Uma abordagem individual e suas diferenças para o master no regime noturno

Elaborado por:

Nome: Vanessa Margarete Moreira de S. Henriques Coelho Matrícula: 20200009
Nome: Marcellin Brien Brondino Borrete Matrícula: 202000110
Nome: _____ Matrícula: _____

Apresentado publicamente perante a Banca Avaliadora, como parte dos requisitos para conclusão do curso de **Ciências Contábeis**

Aprovada em 29 de Novembro de 2023.

Banca Avaliadora:

Professor Orientador
Rodrigo da Costa Alves, Mestre, UNIFOA

Professor Avaliador
Koffi Djima Amouzou, Doutor, UNIFOA

Professor Avaliador
Debora Cristina Lopes Martins, Mestre, UNIFOA

Dedico esse trabalho a todos que nos apoiaram durante a faculdade e nos momentos de turbulências durante esse período.

Primeiramente gostaria de agradecer a meu pai Oxalá e a Deus. A todos que direta ou indiretamente fizeram parte de minha formação, o meu muito obrigado. Aos meus pais, pelo amor, incentivo e apoio incondicional. Meus agradecimentos meus amigos de longa data, companheiros de turma e irmãos na amizade que fizeram parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida com certeza. Agradeço aos professores que me acompanharam ao longo do curso e que, com empenho, se dedicam à arte de ensinar. A todos que participaram, direta ou indiretamente do desenvolvimento deste trabalho de pesquisa, enriquecendo o meu processo de aprendizado.

RESUMO

O objetivo desse trabalho é identificar a necessidade de suporte contábil, identificar as dificuldades de acesso e identificar acerca da importância de se aplicar o princípio da entidade. Metodologicamente, a pesquisa foi baseada em revisão bibliográfica sobre o assunto e pesquisa documental. Uma pesquisa bibliográfica feita, em materiais já publicados, em livros, artigos, teses e dissertações nas bases de dados ScieLO e Google Acadêmico, procurando trazer os principais conceitos relacionados ao objetivo geral da pesquisa. Sua problemática são os desafios do MEI e suas dificuldades dentro do Regime Tributário. Na maioria dos casos de falha, a dificuldade é perante a necessidade de conhecimento e gerenciamento dentro do seu negócio, que não é suprida pelo seu empreendedor por não sabe como fazer adequações para seu próprio desenvolvimento, nem o que fazer para seguir o padrão exigido no MEI. Demonstrações nesse trabalho transparecem dificuldades que empresários de pequeno porte passam para se formalizar, muitas das vezes é levado em consideração a falta de entendimento sobre a área financeira, leis, regras, organizações e a falta de um profissional capacitado, como contadores, que sabem onde e como começar e onde irão chegar fazendo certas escolhas.

Palavras-Chave: Microempreendedor Individual. Desafios. Regime Tributário

ABSTRACT

The objective of this work is to identify the need for accounting support, identify the difficulties in accessing and framing the tax regime and outline the importance of applying the entity principle. Its main problem is the challenges of the MEI and its difficulties within the Tax Regime. As it is known that there are several micro-entrepreneurs who have succeeded, but there are also those who have failed. In most cases of failure, the reason is the need for knowledge and management within your business, which is not met by your entrepreneur because he does not know how to make adjustments for his own development, nor what to do to follow the standard required in the MEI .Demonstrations in this work show that the difficulties that small business owners go through in order to formalize themselves are often taken into account by the lack of understanding about the financial area, laws, rules, organizations and the lack of trained professionals, such as accountants, who They know where and how to start and where they will get by making certain choices.

Keywords: Individual Microentrepreneur. Challenges. Tax regime
Lista de Figuras

Figura 1 -Tipos de objetivos	15
Figura 2 - Artigo da Lei Complementar 174/2020.....	28
Figura 3 - Artigo da Lei Complementar 139/2011.....	32
Figura 4 - Artigo da Lei nº12.470/2011.....	33
Figura 5 - Artigo da Lei Complementar 154/2016.....	34

Lista de Quadros

Quadro 1 – Obrigações acessórias do lucro real	21
Quadro 2 – Artigo 170 da Constituição Federal	24
Quadro 3 – Demonstrações Contábeis Obrigatórias	25
Quadro 4 – Seguimento da Lei Complementar 155/2016	26
Quadro 5 – Análise para um Planejamento Tributário.....	30
Quadro 6 – Tipos de Emissão do MEI.....	35

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Dados sobre a Inflação.....	36
---	----

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Faturamento dos Regimes Tributários	20
Tabela 2 – Faturamento do Simples Nacional.....	28
Tabela 3 – Enquadramento 2022	31
Tabela 4 – Inadimplência em 12-2022	37
Tabela 5 – Desenquadramento em 2022	38

Lista de Abreviações

MEI - Microempreendedor individual

ME - MICROEMPRESAS

EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

BPC - Benefício de Prestação Continua

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

DASN - Declaração Anual do Simples Nacional

IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido

PIS - Programa de Integração Social

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

LALUR - Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real

IR - Imposto de Renda

REFIS - Programa de Recuperação Fiscal

IASC - Inter-Agency Standing Committee

PEC - Proposta de Emenda Constitucional

PLP - Projeto de Lei Complementar

Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Fipe - Fundação Instituto de Pesquisa Econômica

ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias

ISS - Imposto Sobre Serviços

ESC - Empresa Simples de Crédito

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados

SUMARIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	14
1.2 OBJETIVOS	15
1.3 JUSTIFICATIVA	16
1.4 HIPÓTESE	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	20
2.1 REGIME TRIBUTÁRIO.....	20
2.1.1 LUCRO REAL	21
2.1.2 LUCRO PRESUMIDO	22
2.1.3 SIMPLES NACIONAL.....	23
2.1.4 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	29
2.2.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	31
2.2.2 OBSTÁCULOS ENFRENTADOS PELOS MEI'S	35
2.3 ASSISTÊNCIA DO CONTADOR JUNTO AO MICROEMPREENDEDOR	38
3 METODOLOGIA	42
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45

1 INTRODUÇÃO

O governo federal criou o Microempreendedor Individual (MEI), pela Lei Complementar nº 128, para que milhões de empreendedores pudessem formalizar seus empreendimentos, dessa forma não sendo necessária tantas exigências para um micro negócio, estabelecendo parâmetros de acordo com suas próprias delimitações básicas.

O MEI foi fundado em 2008 e é uma tributação dentro do regime do Simples Nacional que serve para o profissional autônomo atuar de forma efetiva diante das solicitações tributárias, após seu efetivo cadastramento dentro do regime, sendo consideradas algumas pertinências para tal feito e ainda há modificações ao decorrer de sua abertura.

O Governo divulga, por meio do site gov.br e também de materiais informativos os benefícios o quanto a vida do empreendedor pode mudar sendo um MEI, que essa nova convicção trará inovações e melhorias na vida de empreendedores que querem alavancar e engrandecer seus negócios, pois estando no regime do Simples Nacional, possibilita maiores índices de vendas, sendo perfeito enquanto está no papel, pois quando é para realmente acontecer, não é tão simples quanto diz ser.

Como todo regime, existem regras, limites e exigências, se tratando do MEI não é diferente. Nesse viés, as regras, ao longo dos anos, vêm sendo alteradas de forma excessiva, sendo possível observar em apenas um ano, após a sua criação, houve grande quantia de mudanças, que mesmo em pouco tempo, um contador consegue averiguar tais modificações, como por exemplo, as mudanças que irão acontecer em 2023, podendo ser exaustivo para quem não está devidamente preparado e familiarizados com esse tipo de ocorrência.

Além disso, muitos empreendedores não sabem o quanto um contador pode auxiliá-los no dia a dia, tanto com seu conhecimento, quanto com sua experiência na área, podendo gerar mais receita, estacar e amenizar pagamentos indevidos e até constatar pagamentos de impostos que estão dentro do regimento do MEI e são necessários para o seu negócio, que muitas vezes o proprietário não sabe.

1.1 Problema de Pesquisa

O surgimento do MEI veio a acontecer em 2008, com seu efetivo vigor em 2009, com a Lei Complementar nº 128/2008, se juntando ao Estatuto de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Seu surgimento veio com certas restrições aos empreendedores que queiram se tornar um Microempreendedor Individual, considerando que para transformação é preciso que o empreendimento esteja dentro da lista de atividades permitidas. Caso a atividade estivesse dentro da lista, poderia se tornar MEI.

Além dessa restrição, há também em relação a trabalhador no regime Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o qual pode abrir seu negócio, mas com limitações em relação ao tipo de atividade, assim como existem diversas outras regras que impedem de levar sua atividade para dentro do MEI, como:

- Ao ser servidor público federal ativo, deve ser cauteloso ao estatuto do município em que está situado;
- Visto provisório;
- Titular, sócio ou administrador de outra entidade;
- Aposentado por invalidez;
- BPC – Benefício de Prestação Continua;
- Recebendo seguro-desemprego

Sobretudo, continua fazendo parte do regime do Simples Nacional, por isso deve pagar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), mas muitas das vezes, os Microempreendedores não têm conhecimentos de tal obrigação ou qualquer tipo de lei que possa vir a limitar e interferir em seu empreendimento, fazendo com que a máscara de ser uma tributação tão fácil de se lidar caia.







Quais são os desafios do MEI e suas dificuldades dentro do Regime Tributário?

1.2 Objetivos

Segundo Matias-Pereira (2016, p. 82) é essencial definir de forma clara o objetivo principal da pesquisa, bem como os seus objetivos secundários. A soma dos objetivos secundários consolida o objetivo principal da pesquisa. É recomendável que em sua redação sejam utilizados verbos de ação, como identificar, verificar, descrever e analisar.

Ainda segundo Matias-Pereira (2016) O objetivo geral reflete uma visão global e abrangente do tema e relaciona-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenômenos e eventos, quer das ideias estudadas. Vincula-se diretamente à própria significação da tese proposta pelo projeto. Deve iniciar com um verbo de ação, ou seja:

Figura 1 -Tipos de objetivos

Quando a pesquisa tem o objetivo de conhecer, usam-se:		Apontar, citar, classificar, conhecer, definir, descrever, identificar, reconhecer, relatar;
Quando a pesquisa tem o objetivo de compreender, usam-se:		Compreender, concluir, deduzir, demonstrar, determinar, diferenciar, discutir, interpretar, localizar, reafirmar;
Quando a pesquisa tem o objetivo de aplicar, usam-se:		Desenvolver, empregar, estruturar, operar, organizar, praticar, selecionar, traçar, otimizar, melhorar;
Quando a pesquisa tem o objetivo de analisar, usam-se:		Comparar, criticar, debater, diferenciar, discriminar, examinar, investigar, provar, ensaiar, medir, testar, monitorar, experimentar;
Quando a pesquisa tem o objetivo de sintetizar, usam-se:		Compor, construir, documentar, especificar, esquematizar, formular, produzir, propor, reunir, sintetizar;
Quando a pesquisa tem o objetivo de avaliar, usam-se:		Argumentar, avaliar, contrastar, decidir, escolher, estimar, julgar, medir, selecionar.

Fonte: Matias-Pereira (2016) – Adaptado pelos autores

O trabalho tem como objetivo geral identificar os desafios dos Microempreendedor Individual (MEI) para manterem-se no regime tributário brasileiro.

No entanto faz-se necessário complementá-lo com os seguintes objetivos específicos: a) Identificar a necessidade de suporte contábil, b) identificar as dificuldades de acesso e enquadramento de regime tributário, c) delinear acerca da importância de se aplicar o princípio da entidade.

1.3 Justificativa

Os fatores que envolvem a formalização do MEI, são amplamente divulgados e discutidos. De acordo com a legislação brasileira, o MEI deve ter o faturamento anual máximo de R\$81.000,00 e contratar, no máximo, um empregado. Além disso, o Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018 estabelece as atividades econômicas permitidas para registro como MEI.

Diversos autores demonstram em seus livros a informação de que o empreendedor, caso queira, pode se abster do contador. O livro de José Carlos Marion (2019), "Contabilidade para não contadores", apresenta conceitos de contabilidade de forma didática e acessível, auxiliando o MEI a entender os registros contábeis necessários para manter a saúde financeira de sua empresa. Já a obra de Fernando Silveira (2017), "Finanças para Empreendedores", aborda temas como fluxo de caixa, análise de resultados e indicadores financeiros, oferecendo uma visão mais abrangente sobre a gestão financeira do MEI.

Grande parte das informações constantes dos livros pesquisados e artigos sintetizam que o microempreendedor individual não precisa de contador, por ser simples, por não precisar escriturar livros e devido ao MEI ter vindo para melhorar o empreendedorismo dessas pessoas, mas o que não dizem é que deveriam ter a consultoria de um contador, mesmo não tendo optado por isso. Pois, sem a ajuda deste profissional, circunstâncias contábeis, como conhecimento de obrigações, leis e afazeres deixarão de ser efetuadas.

As obrigações mensais do MEI incluem o preenchimento dos relatórios de despesa e o pagamento mensal do DAS, que deve ser efetuado até o dia 20 de cada mês. Além disso, é necessário realizar a declaração de rendimento anual Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) até 31 de maio de cada ano e emitir notas fiscais de venda de produtos ou prestação de serviços.

Todas essas informações são disponibilizadas pelo Portal do Empreendedor, que é mantido pelo Governo Federal e serve como o guia para os interessados em se formalizar como MEI.

Apesar de diversos autores e abordagens do governo explanarem sobre a formalização do Microempreendedor Individual, esse repertório ainda é pouco conhecido por muitos empreendedores. Isso tem levado a pouca evolução ou até mesmo regressão de alguns desses empreendedores, em decorrência de casos de obscurantismo em relação às obrigações perante o governo.

Para evitar esse tipo de situação, é importante que o empreendedor esteja bem-informado sobre as obrigações e benefícios relacionadas ao MEI. O Portal do Empreendedor, mantido pelo Governo Federal, é uma fonte confiável de informações sobre o tema. Além disso, existem diversas publicações que oferecem orientações aos Microempreendedores Individuais, como o livro "MEI: Microempreendedor Individual", de Claudio Nasajon e Fabio Azevedo.

Outra fonte importante de informações são as palestras e eventos promovidos pelas entidades de classe e associações de microempreendedores. Essas iniciativas buscam esclarecer dúvidas e oferecer suporte para a formalização e a gestão do negócio.

Dessa forma, são abordadas diversas formas soluções ou compreensões de promover profissionalismo do MEI. Retratando os mais comuns erros e falta de ciência, retratando de formas mais detalhadas e provenientes. Por fim, é importante destacar a importância de buscar conhecimento de forma contínua. A leitura de revistas especializadas, a participação em eventos e a troca de experiências com outros empreendedores também são formas de se manter atualizado e aprimorar o desempenho do negócio.

A abordagem retratada nesse trabalho relaciona as dificuldades enfrentadas pelos microempreendedores, os quais têm desentendimentos frente ao seu regime, buscando trazer a público as situações e constrangimentos diante de fraudes passados por eles, tendo em vista que são feitas diversas mudanças e inovações estratégicas, para melhor posicionar o MEI dentro da economia, mas pouco é abordado os empreendedores com baixa compreensão de engrandecimento e ciência das formalidades dispostas a eles.

1.4 Hipótese

Diante do cenário com possíveis mudanças em um futuro próximo, ocorrências indevidas por desqualificação, desordem, falta de preparo, estrutura, visão e conhecimento são evidenciados como desafios de ser um MEI. Mediante a popularização dessa forma de regime tributário, o que é visto, sobretudo, são maneiras de se formalizar e aumentar a receita de forma legal, mas, ao destacar a educação estabelecida para a sociedade de forma precária, pode-se declarar a instabilidade que é para entrar e se manter no regimento de Microempreendedor Individual.

Assim como é sabido que existem diversos microempreendedores que obtiveram êxito em seus negócios e outros que não tiveram o mesmo desempenho. Na maioria dos casos de equívoco, o motivo é a necessidade de conhecimento e gerenciamento dentro do seu negócio, que não é suprida pelo seu empreendedor por não saber como fazer adequações para seu próprio desenvolvimento, nem o que fazer para seguir o padrão exigido no MEI, pois uma vez dentro do regime, deverá seguir as regras, mesmo elas sendo simplificadas para tal empreendedorismo, alguém que não tenha base para desenvolver tais exigências, ficará descompassado.

Contudo, antes mesmo de sua entrada no MEI, deve saber se seu negócio está dentro das requisições de se tornar formalizado, as exigências começam antes de ser Microempreendedor Individual, muitos podem não saber, mas existe uma lista de empreendedorismo que podem fazer parte, ao longo dos anos houve algumas modificações, alguns setores foram tirados, fazendo com que empresas já formalizadas tivessem que trocar seu setor. Após ser veridicamente formalizado dentro do MEI, vem as regras, que são: faturamento anual não poderá ultrapassar o valor de R\$ 81 mil, apenas 1 funcionário, não ter participação nenhuma outra empresa, tendo em vista que um novo limite poderá ser estabelecido de até R\$ 144,9 mil, possibilitando também contratação de até 2 funcionário.

Ele veio para formalizar o empreendedor autônomo, mas não escapa das restrições e tumultuosas leis e regras. Apenas para se estabelecer como MEI, deve estar dentro das atividades estabelecidas pelo Governo Federal. A burocracia continua sendo grande, mesmo para casos simples, como deveria ser o MEI.

Essa alavancagem para o MEI, pode fazer com que diversos empresários regridam, basicamente por informações, que deveriam ter ciências ao se promover para MEI. Dificuldades que podem ser evitadas, tendo um profissional diante de seu

negócio, já que o que era para ser uma renda, passou a ser um verdadeiro negócio de questões burocráticas complexas demais para um empreendedor que apenas sabe adquirir renda com seu pequeno negócio, tomando isso como base para requerer suporte de um profissional contábil, que saberá explicitamente o que fazer, como fazer e quando fazer. Considerando também, que o profissional tem a linguagem, competência e experiência para entendimento do regime tributário.

Os profissionais que utilizam a Contabilidade devem saber que a necessidade de aprendizado, atualização e desenvolvimento deve ser constante e que é preciso buscar informações, rever práticas e procedimentos. (BUTIGNON, 2021, p. 14)

Ao analisarmos o atual momento vemos muitos MEI's sendo desqualificados por causa de uma falta de explicação mais simples sobre o sistema tributário, levando-os a fazer maus procedimentos e obrigações que não estão de acordo com a lei, assim acabam prejudicando tanto os negócios como a sua vida financeira, o que os tornam inadimplentes para o governo e acabam trazendo despesas desnecessárias que afetam suas vidas, considerando que outro dos principais motivos de falha do empreendedor é juntar conta pessoal com conta jurídica. Despesas pessoais não fazem referência nenhuma com ganhos ou despesas de seu empreendimento. Diversas vezes essa combinação de gastos pode ser a causa de se estar no vermelho.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Regime tributário

Cada empresa tem suas particularidades e elas começam na escolha do regime tributário. O regime tributário é a forma que as empresas demonstraram suas finanças, determinando como serão calculados e pagos seus impostos.

Sua definição está voltada para a margem de lucro anual que é informado o quanto foi arrecadado pelo apuramento do seu trabalho, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido.

Tanto a União, quanto os Estados, os Municípios e o Distrito Federal têm competência para instituir taxas relacionadas à sua prestação de serviço ou exercício do poder de polícia, bem como contribuição de melhoria relacionada à realização de obra pública por elas promovidas e que beneficie propriedade imobiliária do contribuinte. Dessa forma, a competência para instituir taxas e contribuições de melhoria é uma competência comum ou compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (SOUSA, 2018, p.12).

Para entrar em algum regime tributário deve-se saber seu faturamento anual, sua atividade, seu lucro, despesas e planejamento a longo prazo, assim determinará em qual regime se situará, no Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional, conforme apresentado na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Faturamento dos Regimes Tributários

Regime	Alcance de Faturamento	
	Mínimo R\$	Máximo R\$
Lucro Real	78.000.000,00	Sem limite
Lucro Presumido	-	78.000.000,00
Simples Nacional	-	4.800.000,00
MEI	-	81.000,00

Fonte: Adaptado pelos autores de Consultores Tributários (2023).

A abrangência das empresas fez com que fossem divididas em tipos de empresas e tipos de regime, sendo estabelecido por meio de seu porte e atividade. Essa divisão veio para facilitar e fazer adequações específicas para cada uma delas. A determinação do regime é importante, ele impacta nas finanças, por isso é necessário determinar o porte da empresa, seu setor e seus reflexos de lucros futuros. A escolha está perante regras estabelecidas por órgão do governo e o que cada empresa estabelece. Serão abordados, o que cada empresa tem de diferencial que cabe a ela aquele regime em específico.

2.1.1 Lucro Real

O Lucro Real foi sendo introduzido no cenário econômico, por conta dos diferenciados tipos de empresa, tendo seu lucro mais condizente com esse regime. O primeiro regime se trata do Lucro Real, que traz a apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL).

Fica clara a enorme abrangência (ou total abrangência) da base para apuração dos tributos sobre o lucro, uma vez que a legislação contempla objetivamente o conceito de “proventos de qualquer natureza”. Nesse sentido, exceto exclusões determinadas objetivamente pela legislação, qualquer rendimento será objeto de tributação. (PADOVEZE; BERTASSI; CILLO, et al., 2017, p. 239)

Existem classificações de empresas que optam por esse regime, dependendo do porte e atividade estabelecida, muitas vezes é pela apuração do IRPJ e do CSLL que se adequa melhor ao regime, pois deve haver consideração de todos os custos e despesas, tendo também as empresas que são obrigadas, como a receita total anual seja R\$ 78.000.000,00; ter ganhos do exterior; benefícios fiscais como a isenção e atividades cumulativas e empresas imobiliárias.

Sendo empresas de alta margem, existem grandes vantagens para elas, como aproveitamento de crédito das retenções do Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); diversas formas de planejamento tributário, por se tratar de uma tributação sem tantas limitações; é o único regime que utiliza de benefícios fiscais para redução de tributos a pagar; sem limitação na distribuição de lucro aos sócios, chamando a atenção de investidores.

Porém, com tantas vantagens e poucas restrições, optantes do Lucro Real, tem diversas obrigações, como demonstra o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Obrigações acessórias do lucro real

Obrigações Acessórias
Livros comerciais e livros fiscais: Livro Diário, Livro Razão, Livro de Registro de Duplicatas, Livro Caixa, Livro Registro de Inventário, Livro Registro de Entradas, Livro para Registro Permanente de Estoque, Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), Livro de Movimentação de Combustíveis.
DES – Declaração Eletrônica de Serviços.
DAPI – Declaração de Apuração e Informação do ICMS.
GIA – Guia de Informação e Apuração do ICMS.

Sintegra – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
EFD ICMS/IPI – Escrituração Fiscal Digital.
DCTF – Declaração de Débitos Tributários Federais.
EFD Contribuições.
SEFIP/GFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
VAF/DAMEF – Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal.
ECD – Escrituração Contábil Digital.
ECF – Escrituração Contábil Fiscal.
DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.
DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

Fonte: Adaptado pelos autores de (CREPALDI, 2021, p. 89)

Todas essas demandas e exigências dentro desse regime, demonstra a dificuldade que é de mantê-lo, assim, fica claro a necessidade de um contador.

É fundamental o conhecimento de que a apuração dos tributos sobre o lucro passa, obrigatoriamente, pela apuração do resultado (lucro ou prejuízo) pela contabilidade regulada pela Lei n. 6.404/1976 e as normas contábeis vigentes no país. (PADOVEZE, et al., 2017, p.240)

Demonstrações como o Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real (LALUR), são obrigatórias e de complexa desenvoltura, sendo imprescindível a colaboração do profissional, também sendo necessário fazer a apuração, para saber o Lucro Líquido, sendo seu valor um dos motivos de estar dentro do Lucro Real. O controle de crédito e débito são elaborados para o monitoramento de cumprimento de todas as obrigações que está ciente de todo detalhamento da empresa.

2.1.2 Lucro Presumido

O Lucro Presumido, já proporcionou economia para diversas empresas, pois tem características específicas para cada empresa, como alíquota aplicada em cima da Receita Bruta.

Lucro Presumido é a forma simplificada do Lucro Real, seus optantes são empresas com receita bruta de até R\$ 48.000.000,00 por ano. Empresas tendo suas

atividades iniciadas por fusão (duas ou mais empresas juntam seus negócios, formando uma nova entidade), cisão (uma empresa divide seus ativos em duas ou mais partes) ou incorporação (uma empresa adquire os ativos e passivos de outra empresa e esta deixa de existir), podem fazer parte do Lucro Presumido, tendo a capacidade de transmitir o lucro dos sócios e acionistas sem tributação. Contudo, não há possibilidade de compensar prejuízos fiscais para reduzir o valor do Imposto de Renda (IR).

No início do ano 2000, houve a iniciativa do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), foi utilizado para regularizar os créditos da União, baseados nos débitos devidos pelas empresas. Promove condições favoráveis para que os débitos fossem quitados, principalmente na redução dos valores das multas e juros, causando grande rentabilidade empresarial.

Existem empresas lucrativas que nem precisavam aderir ao programa, mas o fizeram apenas pelo benefício de poder utilizar o lucro presumido. Como em algumas atividades, o aumento das exportações representou lucros elevadíssimos entre 2001 e 2006. Houve empresa economizando mais de R\$ 100 milhões de IR e CSLL, devido ao contrassenso que foi a permissão para uso do lucro presumido para quem aderiu ao REFIS. (PÊGAS, 2022, p.306)

O REFIS proporcionou alavancagens para empresas do Lucro Presumido nessa época. Todavia, nenhuma empresa de nenhum regime escapa de suas obrigações.

Normalmente, quem está inadimplente tem a tendência de assim permanecer. Mais da metade das empresas que entraram no REFIS em 2000 saíram do programa por descumprimento da exigência dos pagamentos mensais nos primeiros anos. (PÊGAS, 2022, p.306)

Existem possibilidades para o desconhecimento das obrigações de pagamento nos primeiros anos, não deixando passar a possibilidade de a empresa ter saído do regime do Simples Nacional, o qual não remete a tantas burocracias quanto o Lucro Presumido, sem ciência das novas obrigações que enfrentaria no novo regime, pois no Simples Nacional, os processos são outros.

2.1.3 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário criado no Brasil para facilitar e simplificar o pagamento dos impostos, unificando-os em uma única guia, agilizando o pagamento. Sua base de cálculo anual se refere a receita bruta, fazendo equivalência a alíquota, pois quanto menor a receita bruta, menor será a alíquota. Ele foi feito para

empresas de pequeno porte, assim sendo, empreendedores que não possuem tanto conhecimento do mundo dos negócios quanto empresas do Lucro Real e Lucro Presumido, por isso busca diminuir as burocracias frente a economia dessas empresas. Mesmo com essas diminuições burocráticas, optantes do Simples Nacional têm que ficar dentro dos padrões, que foram determinados depois de várias etapas estabelecendo e adaptando leis, para se adequar ao novo método de pagamento de imposto.

Consiste que sua trajetória se iniciou após 21 anos dentro do regime militar, pois a primeira constituição, após esse período, não poderia ser se não a Constituição Cidadã, dando abertura para opiniões, reconstrução social e democracia. Dentro de todo esse desbravamento cultural, foi aberta portas para a economia de pequeno porte, sendo retratada nos artigos 170 e 179, assim sendo uma ótima forma de mostrar para a sociedade que a opressão militar havia acabado, fazendo transparecer que o país precisava da população, que eles são a economia, e para isso os dois artigos apresentaram proteção e benefícios as micro e pequenas empresas.

O artigo 170 da Constituição Federal, se refere a valorização humana diante ao trabalho e na livre iniciativa, sua intenção é delinear diretrizes que circundam a atividade econômica do país, dessa forma são aplicados alguns princípios como evidencia o Quadro 2 na sequência:

Quadro 2 – Artigo 170 da Constituição Federal

Soberania nacional: o desdobramento econômico tem que estar voltado para os interesses nacionais.
Propriedade privada: tem suas condições e direitos, devendo segui-los.
Função social da propriedade: as propriedades devem cumprir suas obrigações, visando também benefícios a sociedade.
Livre concorrência: um ambiente onde empresas competem entre si.
Defesa do consumidor: proteção de seus direitos na aquisição de produtos.
Defesa do meio ambiente: nos últimos anos, o meio ambiente veio sendo um dos principais tópicos retratados diante aos princípios das empresas, se tornando forte diferencial, dessa forma sua proteção está sendo frisada
Redução das desigualdades regionais e sociais: é um desafio societário, pois as regiões do Brasil são únicas, tendo seus próprios aspectos.
Busca de pleno emprego: busca garantir que a maior parte da força trabalhadora dentro do país esteja empregada.
Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Fonte: Adaptado pelos autores do Art. 170 da Constituição Federal de 1988.

O art. 179 da Constituição de 1988 é referente ao tratamento diferenciado que microempresas devem receber, trazendo prática simplificada para que haja

desenvolvimento, isso no caráter formal da legislação. Os parâmetros simplificados dos microempreendedores, também se identificam com a escassez de informações compreendida por eles.

O primeiro passo diante desses artigos, foi a criação do Simples Nacional (LEI nº 9.317, de 1996), a ideia proposta era uma forma de recolher os tributos e contribuições federais. Como toda forma de inovação, houve receios de aplicação inicial em alguns estados e municípios, dessa forma continuaram com a forma antiga, como a maior parte da contabilidade naquela época, eram diferentes em cada município e estado, não dando o devido crédito aos microempreendedores e dificultando quaisquer interações entre municípios e estados, como antes do Inter-Agency Standing Committee (IASC), que veio para formular um padrão de normas internacionais sendo aceito mundialmente.

A adaptação começou aos poucos em 2003, onde foram havendo reformas tributárias promovendo as micro e pequenas empresas através da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 42, para haver impulsionamento frente desses empreendedores, para que pudesse facilitar a tributação. Mesmo dentro de toda essa facilidade e motivação, existem as obrigações e demonstrações contábeis que optantes do Simples Nacional têm que acatar. Conforme ilustrado no Quadro 3 e a seguir:

Quadro 3 – Demonstrações Contábeis Obrigatórias

Demonstrações Contábeis	Micro e Pequenas Empresas
Balanco Patrimonial	Obrigatório
Demonstração de Resultado do Exercício	Obrigatório
Demonstração de Resultado Abrangente	-
Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido	Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados
Demonstração de Fluxo de Caixa	-
Notas Explicativas	Informar que adota Norma

Fonte: Elaborado pelos autores do CFC (2023)

Três anos depois, a Lei Geral estava em vigor e foi assinada a Lei Complementar nº 123/2006, mas ainda nada do Simples Nacional entrar em vigor nacional. No ano seguinte, houve algumas melhorias na Lei Geral e os tributos começaram a serem recolhidos como era requerido no Simples Nacional, dessa forma iniciou o tratamento favorecido e simplificado para os microempreendedores. Essa

iniciativa, se transformou em motivação para novas atualizações referentes ao Simples, havendo modificações ao longo dos anos, já sendo possível, em 2008, a entrada de novas atividades em sua tributação, foi com a Lei Complementar nº 128/2008, que foi criado o Microempreendedor Individual (MEI).

Desde 2012 até 2014, a PLP nº 221/2012 propunha melhores enquadramentos dentro das Micro e Pequenas empresas, como o aumento do teto, regras para transação de regime, critério único para entrada no Simples e tratamento diferenciado.

Observe-se que o Simples Nacional não exclui a incidência dos impostos e contribuições, devidos pelas ME e EPP na qualidade de contribuinte ou responsável, particularmente os previstos no § 1º do art. 12 da LC 123/2006 (por exemplo: FGTS, ITR e ICMS nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária), em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas. (SOUSA, 2018, p. 295)

No ano seguinte foi aprovada pela Comissão Especial, mas em 2014 o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 221/2012, foi substituída pela Lei Complementar nº 147/2014, porque a Comissão Especial resolveu excluir alguns pontos da original, por fatores polêmicos, que se referenciavam a alterações nas tabelas e alíquotas do Simples Nacional, considerando que fatores econômicos afetam diretamente tudo, no âmbito da política não seria diferente. Qualquer desfavorecimento que pudesse afetar e não agradar a maior parte da população ativa na economia, poderia mudar tudo em que tivesse voz ativa.

Considerando que 99% dos negócios são Micro e Pequenas empresas, foi feita uma revisão do Simples Nacional juntamente com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Fundação Getúlio Vargas Fundação Dom Cabral e Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (Fipe). Com isso foi elaborado o PLP nº 448/2014, que posteriormente pensou o PLP nº 25/2007, o qual foi identificado pelo Senado Federal em 2015, como PLC nº 125/2015. No mesmo ano foi aprovada o Decreto nº 8.538/2015, que efetivava e determinava o tratamento diferenciado as micro e pequenas empresas.

Em 2016, a Câmara aprovou o PLP nº 25/2007, mas sua forma modificada, que depois veio a ser alterada para Lei Complementar nº 155/2016, tendo algumas das seguintes alterações conforme demonstrado no Quadro 4:

Quadro 4 – Seguimento da Lei Complementar 155/2016

O teto para empresas de pequeno porte passou a ser R\$ 7,8 milhões, enquanto para o microempreendedor individual passou a ser R\$ 81 mil, tendo o ICMS e ISS recolhidos fora do Simples Nacional;
Alteração na tabela de alíquotas;
Investidor-anjo, fazendo jus ao nome, fornecendo não apenas capital inicial, como também vivencia, experiência, orientação e contatos para MEI's e startups;
Criação do parcelamento para dívidas do Simples Nacional, sendo de 120 meses o prazo máximo, com o mínimo por parcela de R\$ 300,00;
Oportunidade para empreendedores do meio rural a se estabelecerem no MEI;
Entrada de pequenos fabricantes de bebidas no regime tributário.

Fonte: Elaborado pelos autores da LC nº 155/2016

Diante de todos esses pontos implementados na Lei Complementar nº 155/2016, o que mais se propôs foi a abertura para o regime do Simples Nacional, abrangendo áreas do empreendedorismo, tendo a possibilidade de formalização e crescimento, isso considerando que as leis ainda estavam de adaptando e se adequando ao que conhecemos hoje o Simples Nacional e toda sua estrutura tributária. Levando em consideração, que no ano seguinte a Lei Complementar nº 162/2018, aumentou o parcelamento para 180 vezes, com redução de juros e multas.

Um ano antes da pandemia, foi aprovada a Lei Complementar nº 167/2019, que reflete a procedimentos de empréstimo, financiamentos e até desconto sobre créditos. Ela discorre sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC), que torna mais fácil o acesso ao crédito, por serem bancos e instituições financeiras, com estrutura e funcionalidade simplificada, assim sendo a melhor forma para optantes do Simples, já que tem como característica a desburocratização, que também se refere a agilidade na análise de concessão de crédito, sendo as taxas de juros as mais cobiçadas, por serem acessíveis. Assim sendo, uma dentre tantas simplificações e possibilidades referente a esse regime. Não apenas o ESC sendo abordado na Lei Complementar nº 167/2019, como veio à tona o Inova Simples. Por conta de muitos optantes do Simples não terem grau de conhecimento e estudo quanto de um profissional da área, o Inova Simples facilitou a abertura, modificações e fechamento de empresas sem grandes riscos, assim buscando não burocratizar e dificultar as estratégias de quem não tem tantas ciências dos riscos.

Em virtude da grande maioria dos tributos ter sua base de cálculo apoiada em valores determinados pela Contabilidade, o profissional dessa área, com o tempo, torna-se um grande conhecedor das formas práticas de arrecadação e do funcionamento dos tributos, podendo ter participação relevante no planejamento tributário. (OLIVEIRA, 2013, p.207)

Para tudo se estabilizar e obter êxito, em 2020, ano de pandemia, foi criada a Lei Complementar nº 174/2020, que conforme a Figura 2 a seguir, diz o seguinte:

Figura 2 - Artigo da Lei Complementar 174/2020

Art. 1º Esta Lei Complementar autoriza a extinção de créditos tributários apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), mediante celebração de transação resolutiva de litígio, e prorroga o prazo para enquadramento no Simples Nacional em todo o território brasileiro, no ano de 2020, para microempresas e empresas de pequeno porte em início de atividade. (LC nº 174/2020)

Fonte: Elaborado pelos autores conforme LC nº 174/2020

Dessa forma, empresas do Simples poderiam extinguir seus créditos diante acordo e negociações com órgãos específicos a cobranças, podendo chegar à anulação dos créditos.

A seguir, é exposto uma tabela 2 com arrecadações do regime do Simples Nacional durante o período de 2018 a 2022:

Tabela 2 – Faturamento do Simples Nacional

R\$ MILHÕES	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
2018	74.073,58	11.754,19	8.643,69	94.471,45
2019	80.690,93	12.813,56	9.837,21	103.341,71
2020	82.200,85	12.934,33	9.644,74	104.779,91
2021	98.179,15	17.290,72	12.804,93	128.274,80
2022	120.150,29	20.532,49	16.350,33	157.033,11

Fonte: Elaborado pelos autores adaptados da Receita Federal

É notório o aumento progressivo da receita, tendo aumentado nos anos de pandemia, os quais houve inovações valiosas para o meio do empreendedorismo.

Todas essas mudanças e alterações feitas até os dias atuais e que continuarão ocorrendo, com tantos detalhamentos e adaptações, pelo fato de que 99% das empresas são micro e de pequeno porte, tendo a dominação do mercado tendo por

referência a quantidade, a grande parte da economia está voltada para elas. Por isso toda essa notoriedade com tudo que for de caráter do Simples Nacional.

2.1.4 Planejamento Tributário

É notório que com a demanda de Microempreendedores a competição seria maior e inevitável. Diante de tantos empreendedores com seus negócios individuais, cada detalhe conta. A partir disso, o planejamento tributário traz diversos pontos positivos para a empresa, por exemplo possibilita o aumento da margem de lucro.

Em um primeiro momento, é imprescindível que a iniciativa venha quando é sabido os tributos vinculados a atividade empresarial. Dessa forma, ideias de confrontar a redução delas ficam objetivadas e claras. As alternativas de redução devem passar por todas os setores e etapas do empreendimento, assim não excluirá nenhuma fase e não tomará uma decisão que possa vir a prejudicar nenhuma parte.

Por isso um processo de elisão é importante ao negócio. As responsabilidades fiscais de um MEI, junto ao processo de elisão deve se manter dentro dos parâmetros determinados para o MEI, não são tantos quanto de outros regimes, por isso suas contribuições devem ser quitadas dentro do período averiguado a elas, para não acabar ocasionando multa, não apenas nas contribuições a elisão é presente, todo tipo de decisão tomada que envolva engajamento fiscal, pode causá-la.

A elisão é desenvolvida pelo planejamento tributário, adequando o contribuinte à melhor forma de tributação, executando-o em conformidade com os sistemas legais que possibilitam a redução de tributos e ou alíquotas. (OLIVEIRA, 2013, p.193)

Assim, o que o MEI deve fazer é estar ciente do de suas obrigações, estabelecer metas e coordenar suas finanças. As deduções de despesas cabem a diminuição de gastos que não são atribuíveis ao negócio e os que podem ser evitados, como juros e multas, considerando que diversos empreendedores têm despesas pessoais mais vinculadas as contas do MEI do que os impostos obrigatórios.

O principal fator que um MEI, que acabou de começar seu empreendimento precisa, é de conhecimento. Ao saber todos os seus direitos e todas as suas obrigações, terá base para determinar orçamentos, que farão elisão, podendo traçar metas, pois saberá suas margens, possibilitando desenvolvimento e crescimento de seu negócio.

De acordo com Greco, a postura dominante no Brasil é a de que o contribuinte possa realizar qualquer planejamento tributário, desde que se utilize de meios lícitos, antes do fato gerador, sem simulação, buscando fazer com que o fato gerador: a) não ocorra; b) ocorra em dimensão menor do que aquela em que poderia se verificar; ou c) tenha sua exigência postergada. (OLIVEIRA, 2013, p. 217)

Todo o trajeto feito pelo MEI seria eficiente se tivesse todos esses pontos citados, mas ele não sabe por onde começar, nem como se estabilizar dentro da formalização. O mais recomendado é que seja feita uma consulta com contador, ele terá o planejamento tributário ideal para se negócio, visando sempre a minimização dos impactos causados pela tributação, dentro dos limites legais da empresa. “O planejador ou gestor tributário deve ter em mente que o elemento diferenciador não é a informação, mas, sim, a capacidade de transformá-la em conhecimento”. (OLIVEIRA, 2013, p. 206)

O planejamento tributário é restrito a legislação, mesmo assim busca meio para diminuir o desembolso financeiro para os tributos, seu objetivo é reduzir a incidência dos tributos incidentes ao regime, para que as empresas consigam permanecer no mercado. Para isso é necessário conhecimento contábil, econômico, em direito e legislativo, ciências que poucos Microempreendedores Individuais têm.

Um contador possui cognição para estabelecer um planejamento tributário adequado a empresa baseado em seu perfil, atividade e estrutura. Sua realização é feita por meio de análises como ilustrado no Quadro 5:

Quadro 5 – Análise para um Planejamento Tributário

Análise para um Planejamento tributário
A legislação tributária;
A possibilidade de compensação de tributos;
Se os produtos produzidos ou comercializados pela empresa têm ou não substituição tributária (ICMS, IPI, PIS e COFINS);
O ramo de atuação da empresa;
O perfil dos clientes;
As operações financeiras realizadas;
O melhor enquadramento tributário para a empresa e a possibilidade de aproveitamento de créditos tributários sobre as compras da empresa e os créditos de PIS e COFINS não cumulativos.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em (CREPALDI, 2021, p.14)

2.2.1 Microempreendedor Individual – MEI

Um país onde a exigência e cobrança dentro do mercado de trabalho é alta, considerando o baixo nível de escolaridade, agricultura retraída, saúde precária e tecnologia ultrapassada, um lugar onde a relação aleia tem prioridade de discursão, sendo deixado em segundo plano o desmatamento, a fome e a educação, sendo subdesenvolvido, entretanto dentre diversos desfavorecimentos, por conta de algumas liberdades de iniciativas, como a frase atribuída a Chales-Guillaume Étienne “se quer algo bem feito, faça você mesmo”, levando em consideração o espírito empreendedor habitante no histórico brasileiro, por conta desse aspecto a esperança ainda não foi reduzida a 0 e uma dessas iniciativas se chama MEI, Microempreendedor Individual.

Em outras palavras, o que se propõe aos países subdesenvolvidos é superarem o estatuto em essência e fundamentalmente colonial de sua economia, e se reestruturarem em bases propriamente nacionais. Mas para realizarem isso, impõem-se uma política econômica inspirada em concepções em que eles hoje se acham. O que requer uma nova teoria econômica (PRADO JÚNIOR, 1961, p. 212).

Em um país com todas essas avenças que diminuem a área de capacitação de talento, o programa de formalização de Microempreendedores veio átona, demonstrando que o seu negócio, a forma de pagar suas contas, poderia estar dentro do sistema, tendo direitos, obrigações, limitações e regras específicas para eles.

O regime tributário do Simples Nacional, é atribuído as Microempresa (ME), pequenas empresas (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). A ascensão para os MEI's se iniciou no dia 1º de julho de 2009, só nesse primeiro ano foram mais de 49 mil cadastros pelo país. Foi a solução e oportunidade para todos os empreendedores informais se pronunciarem dentro do sistema brasileiro, tendo o próprio CNPJ, tendo a possibilidade de emissão de Nota Fiscal (NF), sem contar os benefícios, alavancando a Lei Geral. Por conta da alta demanda dos microempreendedores, em dezembro do mesmo ano, foi aprovada a Lei Complementar nº 133/2009, que ampliou as opções de atividades do Simples Nacional. Apenas no primeiro ano, obtiveram essa dimensão de cadastros, diante desses vastos registros, a tabela 3 a seguir mostra como esse número ficou após 13 anos:

Tabela 3 – Enquadramento 2022

Enquadramento 2022

Motivo	Total
Ingresso por opção-empresas novas	2.967.011
Enquadramento no SIMEI por opção	47.547
Inclusão por decisão administrativa	3.070
Inclusão por medida judicial	21
Total Geral	3.017.649

Fonte: Elaborado pelos autores adaptados da Receita Federal

Ao observar essa alta pelos microempreendedores, foram feitas modificações e aprimoramentos para melhor adequação dos parâmetros do MEI. Foram mais bem estruturadas as formas de abertura, registros, funcionamento, exclusão de ofício e recuperação judicial especial. Assim como, especificações de quem poderia entrar na tributação do Simples Nacional, como MEI. Sua intenção era permitir que empreendedores trabalhassem formalmente e de maneira autônoma, mas primeiro precisavam levar em consideração uma série de exigências.

Princípio da capacidade contributiva: estabelece que se deve exigir mais do contribuinte com melhor condição econômica e menos do contribuinte com menor capacidade para contribuir com o erário público. Esse princípio recomenda o uso de alíquotas progressivas, bem como redução, parcial ou total, de base de cálculo. (SOUSA, 2018, p.16)

Em 2011, houve ajustes com a Lei Complementar nº 139/2011, dentre eles estão o reajuste de 50% do teto da receita bruta aos optantes do Simples e parcelamentos de dívidas tributárias em até 60 meses, conforme ilustrado na Figura 3 a seguir:

Figura 3 - Artigo da Lei Complementar 139/2011



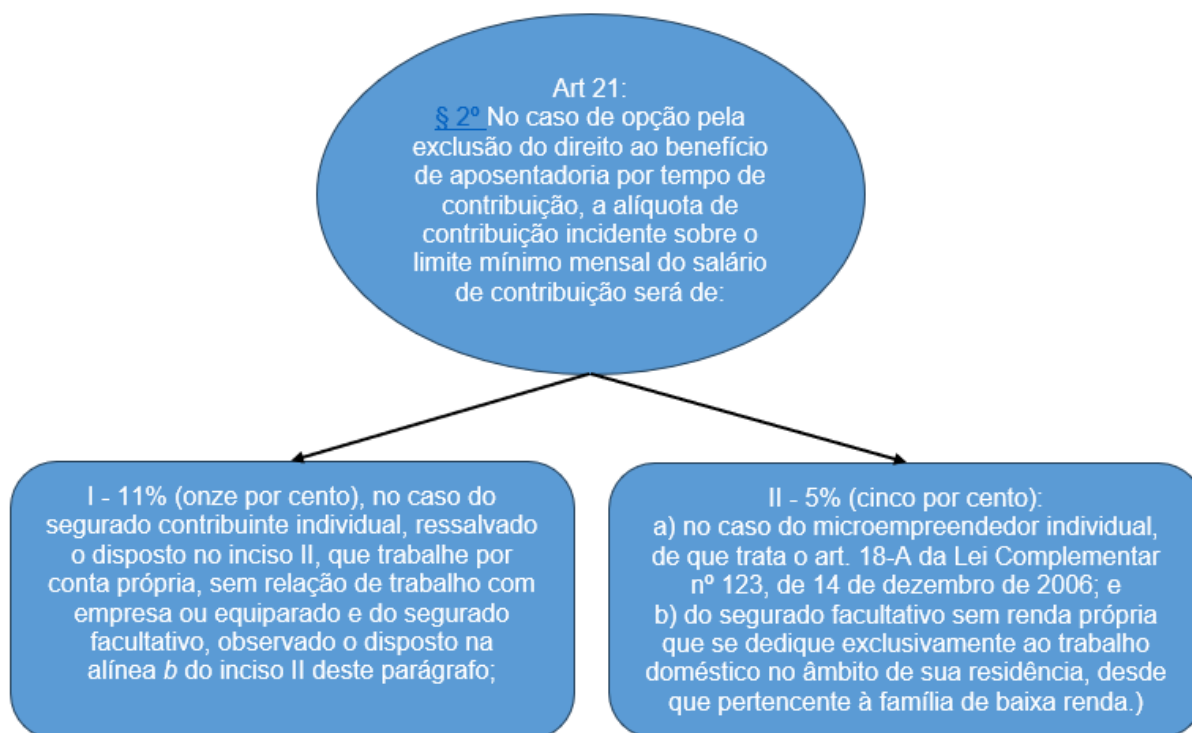
Art. 21

§ 15. Compete ao CGSN fixar critérios, condições para rescisão, prazos, valores mínimos de amortização e demais procedimentos para parcelamento dos recolhimentos em atraso dos débitos tributários apurados no Simples Nacional, observado o disposto no § 3º deste artigo e no art. 35 e ressalvado o disposto no § 19 deste artigo.

Fonte: Adaptada pelos autores com base na LCP nº 139/2011

No mesmo ano, foram estabelecidas duas outras medidas provisórias, que fazia a contribuição do Microempreendedor Individual diminuir de 11% para 5% (Lei nº 12.470/2011) e ajustou o Programa de Microcrédito Crescer, para que os bancos pudessem oferecer financiamento com juros diferenciado e a União pudesse conceder a essas instituições financeiras subvenção econômica, a seguir a Figura 4 apresenta essas informações:

Figura 4 - Artigo da Lei nº12.470/2011



Fonte: Adaptada pelos autores da Lei 12.470/2011

Por meados de 2016, foi aprovada a Lei Complementar nº 154/2016, que permitia e estabelece que o Microempreendedor Individual pudesse desfrutar de sua residência como sede de seu estabelecimento, conforme Art. 18-C na Figura 5:

Figura 5 - Artigo da Lei Complementar 154/2016

Art 18-C:
 §25. O MEI poderá utilizar sua residência como sede do estabelecimento, quando não for indispensável a existência de local próprio para o exercício da atividade."

Fonte: Adaptada pelos autores da Lei 154/2016

Por toda facilidade que optantes do Simples têm, ao estabelecer que a residência do MEI poderia ser seu local de trabalho, corta gastos e estabelece facilidades extraordinárias, como abdicação ao aluguel, flexibilidade de horários, sem gasto de deslocamento e menor impacto ambiental, porém, como foi referenciado no tópico anterior, suas contas pessoais referente ao imóvel estarão juntas com as de seu negócios, fazendo com que seja necessário a noção de separar essas duas contas, como por exemplo a cota de luz, fazendo rateio referente aos valores pagos

antes de seu empreendimento estar dentro de sua residência, possibilitando a demonstração do quanto aumentou, sendo essa diferença uma das despesas do estabelecimento.

Além de ter o local, é preciso saber qual tipo de nota será emitida pela sua atividade, quadro 6 apresenta os tipos de notas:

Quadro 6 – Tipos de Emissão do MEI

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): documenta a circulação de mercadoria.
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e): registra atividade de prestação de serviço.
Nota Fiscal Avulsa (NFA-e): é emitido quando o responsável pela emissão não tem autorização para emitir notas fiscais de forma regular.

Fonte: Elaborado pelos autores adaptados da Receita Federal

Além do direito de emissão de notas, o MEI também tem direito a aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte e ainda um CNPJ, abrindo portas, como a dispensa de alvará, custos baixos para manter a empresa, como citada a Lei Complementar nº 154/2016 ajudou nisso, e apoio do Sebrae.

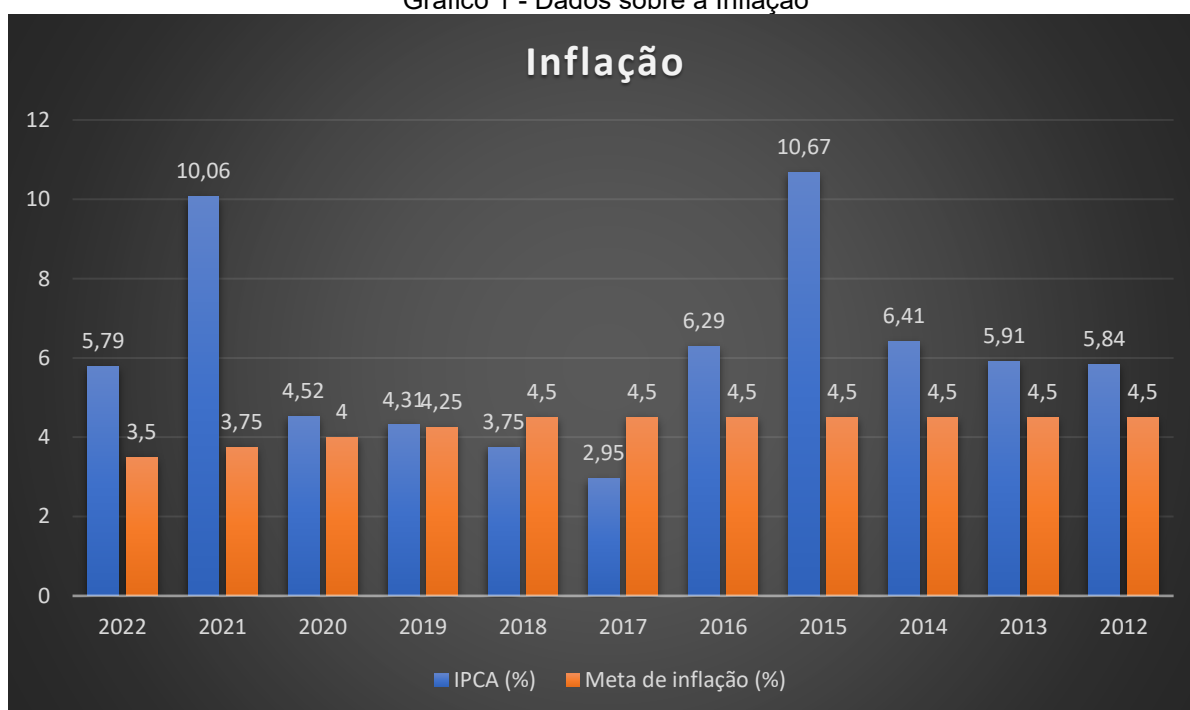
2.2.2 Obstáculos enfrentados pelos MEI's

O que mais ocorreu em toda a trajetória do MEI foram as mudanças legislativas. O MEI, por ser uma tributação nacional, teria que ser adequado a várias regiões, cada uma com sua particularidade. Durante longos anos ele foi sendo alterado, modificado para ser o que conhecemos hoje, contudo essas mudanças não param na atualidade, assim como o mercado tecnológico muda, o mercado financeiro muda mais, ainda mais quando se está em um país onde o espírito empreendedor conta vantagem em diversos cenários.

O MEI foi efetuado em 2008, começando de forma singela para que houvesse o período de adaptação, pois não estava sendo considerado que no ano seguinte fossem feitas milhares de aberturas de empresas, suas leis e normas não estavam preparadas para um estopim tão grande no ano de sua criação, por isso nos anos seguintes, ocorreu mudanças e mais leis para que houvesse melhor adequação para todos os requerimentos e necessidades dos novos contribuintes do Simples Nacional como MEI.

Ele entrou em vigor no 2º semestre de 2009, com o teto de R\$ 36.000,00, apenas de início, podendo escolher seguir o Simples Nacional ou a sistemática disposta no inciso 1º do art. 18-A, da Lei 128/2008, mas de toda forma as mudanças foram ocorrendo com o passar do tempo, em 2012 o teto anual aumentou para R\$ 60.000,00, tendo sua última alteração até o momento em 2018 para R\$ 81.000,00, mas na atualidade o teto está previsto para aumentar para aproximadamente R\$ 144.900,00 por ano. Existem motivos para essas modificações no teto do MEI, sendo considerado a inflação desde 2009, que veio tendo índices maiores que a meta, desde sua criação, o Gráfico 1 ilustra essa evolução de valores.

Gráfico 1 - Dados sobre a Inflação



Fonte: Adaptado pelos autores do site do IBGE-IBRE

A tabela toma como base o IPCA, que é o indicador mais amplo do país, medindo custo de vida de famílias com salário-mínimo, o cálculo utiliza a análise dos preços dos produtos e serviços, que é feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostrando que a inflação atingiu bastante alguns anos, sendo um dos motivos dessa alavancagem no teto.

Olhando por outro ângulo e na visão de outros empreendedores, o aumento do teto pode ser interessante para eles, fazendo com que venha a permanência no MEI, já que o MEI não tem tantas burocracias quanto outras naturezas jurídicas. Aumentando os empreendimentos dentro deles, faz com que a competitividade

aumento, tornando cada vez mais necessário as inovações e o clássico espírito empreendedor brasileiro, trazendo formas de se inovar e chamar atenção do consumidor.

Com a economia cada vez mais globalizada e competitiva, os altos custos tributários existentes em nosso País, se não forem equacionados, poderão provocar a extinção de um bom número de empresas despreparadas para esses novos desafios. (OLIVEIRA, 2013, p. 206)

Contudo, não foi apenas o teto que teve modificações ao longo dos anos, o número de funcionário até o presente momento é 1, mas com as mudanças prevista constam que será possível ter até 2 contribuintes, mas as obrigações perante essas contribuintes é a mesma.

Além disso, o mais novo meio de transferência de dinheiro, o PIX também recebe alteração, devendo ter o controle sobre o recebimento, pois serão obrigados a informar a receita quem enviou e quem recebeu. Sendo um grande ponto para os MEI's, pois muitos deles fazem junção de contas e despesas pessoais com as de seu empreendimento. Esse fator faz com que não haja planejamento tributário, nem estabilidade financeira. Não é indicado que fiquem juntas, porque quando duas ou mais movimentações financeiras estão juntas, o controle deve ser muito mais intenso do que estando separadas.

Uma novidade para os MEI's do setor de transportes, a NFS-e será emitida pelo Portal do Simples Nacional, fazendo com que haja unificação e harmonização, dessa forma será seguida regras únicas e pré-estabelecidas, assim qualquer tipo de mudança ou alteração será coincidente para todos.

Por conta do aumento no salário-mínimo, o DAS também receberá alterações, podendo afetar alguns empreendedores, as alterações são as seguintes: atividades de comercio e indústria aumentará para R\$ 61,60; atividades de serviço será R\$ 65,60 e comercio e serviço será R\$ 66,60. Em 2023, existem grandes chances desses valores aumentarem, havendo possibilidades dos números dos inadimplentes aumentarem quanto a isso, segue a tabela 4 com os dados de dezembro de 2022:

Tabela 4 – Inadimplência em 12-2022

Inadimplência Do MEI 12-2022	
Optantes	14.820.414
DAS Pagos 01/2023	8.042.589
Inadimplência	45,73%

Fonte: Elaborado pelos autores adaptados da Receita Federal

Em 2010 o PLP isentava a abertura do MEI, levando isso até hoje, a abertura é totalmente grátis, assim como ao fechar uma empresa não há riscos nem burocracias complexas, são por esses motivos que é perceptível o baixo nível de conhecimento desses empreendedores pelos procedimentos referentes ao empreendimento formal.

Essas tantas alterações feitas, demonstram o quanto o empreendedor deve estar ciente de tudo que acontece no mundo legislativo pós formalização, mas não apenas isso, como também saber do que se trata as mudanças citadas nas novas leis e suas implementações.

2.3 Assistência do contador junto ao Microempreendedor

Diante de tantas mudanças e alterações vindas para auxiliar o empreendedor dentro de seu regime tributário, sozinho tendo que cuidar de seu negócio e aprender como se retrata as novas leis que abordam ele, mas que não tem fácil interpretação para saber o que deve ser feito diante a seus conhecimentos mundanos, não é tão fácil quanto faz parecer que é ser MEI, muitas vezes empreendedores individuais se mantem no padrão informal, por não saberem do que se trata tantas exigências e leis para seu negócio, o qual apenas tira seu sustento, não tendo visão de futuro e de crescimento, até mesmo os que tem base não conseguem evoluir, pois não possuem cultura de verificar seu faturamento, ficando estagnado por anos, apenas esperando a clientela aumentar por si própria, mas diante de tantas mudanças existe o profissional que tem a obrigação de saber como lidar e o que fazer frente a elas, pois tem discernimento, conhecimento, diploma e experiencia. O contador é um dos pilares mais importantes no mundo dos negócios e das finanças, dando embasamento, profundidade e orientação.

Vários iniciantes da formalização de empreendimento, não fazem ideia de por onde começar, mesmo com informação prestadas pelo governo em sites e propagandas, eles não têm a base necessária para começar, nem para continuar dentro do regime tributário. Por conseguinte, existem motivos para os empreendedores serem excluídos ou desenquadrados da tributação do MEI, com números altos em 2022. Segue a tabela 5 com os dados de 2022:

Tabela 5 – Desenquadramento em 2022

Motivo	Total
Exclusão - Titulares ou sócios guardam cumulativamente com - contratante do serviço relação de pessoalidade subordinação - habitualidade	3
Exclusão - Excesso de receita bruta interna fora do ano calendário de início de atividades - até 20% do limite	15
Exclusão - Excesso de receita bruta interna fora do ano calendário de início de atividades - acima de 20% do limite	35
Exclusão - Excesso de receita bruta interna no ano calendário de início de atividades - até 20% do limite	6
Exclusão - Excesso de receita bruta de exportação fora do ano calendário de início de atividades - até 20% do limite	2
Exclusão - Excesso de receita bruta de exportação no ano calendário de início de atividades - até 20% do limite	1
Desenquadramento - Decisão administrativa	3.154
Desenquadramento - Medida judicial	12
Exclusão - Débitos	3.857
Exclusão - Natureza jurídica vedada	3
Exclusão - Atividade econômica vedada	1
Exclusão - Embaraço - fiscalização - Impedindo nova opção por - anos	1
Exclusão - Interpostas pessoas - Impedindo nova opção por - anos	2
Exclusão - Contrabando ou descaminho - Impedindo nova opção por - anos	127
Exclusão - Aquisições de mercadorias superior - 80% dos ingressos de recursos - Impedindo nova opção por - anos	1
Exclusão - Contrabando ou descaminho - Impedindo nova opção por 10 anos	17
Exclusão - Pessoa Jurídica Baixada	1.209.443
Exclusão - Ausência de regularização da inscrição Estadual ou Municipal	3.764
Desenquadramento - Excesso de receita bruta fora do ano-calendário de início de atividades - acima de 20% do limite	10.765
Desenquadramento - Excesso de receita bruta fora do ano-calendário de início de atividades - até 20% do limite	4.875
Desenquadramento - Excesso de receita bruta no ano calendário de início de atividades - acima de 20% do limite	1.858
Desenquadramento - Excesso de receita bruta no ano calendário de início de atividades - até 20% do limite	553
Desenquadramento - Natureza jurídica vedada	78
Desenquadramento - Atividade econômica vedada	648
Desenquadramento - Participação em outra empresa	535
Desenquadramento - Abertura de filial	17
Desenquadramento - Contratação de mais de um empregado	192
Desenquadramento - Empregado com salário acima do limite	15

Desenquadramento - Quando do ingresso no SIMEI - empresa incorria em vedação	196
Exclusão por comunicação obrigatória do contribuinte - Sem inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal municipal ou estadual quando exigível	1
Total Geral	1.240.177

Fonte: Elaborado pelos autores adaptados da Receita Federal

Observando o cenário, é evidente que eles não sabem que existe esses motivos e nem quando estão aferindo essas restrições por não terem consciência de suas relações contábeis.

Eles não possuem o conhecimento de como iniciar o processo de venda dentro do exigido pelas leis estabelecidas. Muitos também iriam continuar seu padrão de vendas, mesmo sabendo que podem emitir notas, esse sendo um dos principais motivos de se tornar MEI, por não saberem como fazer.

Como ciência, a Contabilidade tem como finalidade orientar e registrar os fatos administrativos das entidades, permitindo o controle patrimonial e as mutações ocorridas em determinado período, exercendo, portanto, grande importância na questão ora apresentada, e deve ser um instrumento essencial para a elaboração de um planejamento tributário eficaz. (OLIVEIRA, 2013, p. 206)

Existe uma frase muito utilizada no mundo dos negócios: começar um negócio é fácil; difícil é fazê-lo prosperar. Demonstra bem o que o MEI passa sozinho e sem ajuda. A abertura é simples, gratuita e tem diversas motivações para isso, mas não são propostas informações de como se manter no MEI e como progredir. O contador tem a capacidade de proporcionar segurança e liberdade, fazendo com que o empreendedor se dedique ao seu negócio. Com o contador tomando a frente da parte financeira do empreendimento, serão trazidas informações transparentes e reais para que o majoritário faça suas tomadas de decisões.

Além disso, por terem pouco conhecimento, os MEI's estão propícios a receberem fraudes, algumas das mais comuns, é ao receber o boleto se referindo a cobrança do DAS ou quaisquer tipos de pendências, o qual é enviado um boleto falso, sendo a única forma de pagamento o PIX, por diversas vezes isso ocorre. Os MEI's são empreendedores de baixo conhecimento ou noção referente aos deveres e direitos deles, por isso, sempre é necessário que um profissional esteja por traz desses empreendimentos, coordenando e redigindo seus feitos e passos.

É importante que o contador não seja encarado como um mero "registrator de fatos" como, infelizmente, ainda acontece, mas, sim, como o profissional

que reúne todas as condições de elaborar planos com vista à redução dos tributos. (OLIVEIRA, 2013, p. 206)

Estando dentro de uma sociedade capitalista, nenhum negócio é igual ao outro e o foco está sempre na competitividade, as leis mudam com celeridade, a qual muitas vezes o MEI se adapta a ela e em seguida ela é mudada, ou em numerosos casos, os empreendedores não chegam a saber da mudança de lei, levando em consideração que cada um tem suas particularidades e com o contador, a resolução dos problemas fica descomplexada, por isso é necessária a ajuda de um profissional, por ele saber as diferenças empresariais, podem fazer com que ela cresça sustentavelmente, tornando-se algo positivo para o empreendedor e para o contador.

3 METODOLOGIA

Demonstrações nesse trabalho transparecem, dificuldades que empresários de pequeno porte passam para se formalizar, muitas das vezes é levado em consideração a falta de entendimento sobre a área financeira, leis, regras, organizações e a falta de um profissional capacitado, como contadores, administradores, especialistas e técnicos na área financeira, que sabem onde e como começar e onde irão chegar fazendo certas escolhas, pessoas que tem apenas sua clientela fixa e o básico para ser MEI, segundo o que leu em posts na internet, geralmente não tem noção das abordagens necessárias, para se manter, crescer e se desenvolver como MEI.

Na prática da realidade factual, constata-se que o tratamento diferencia- do colocado pelo legislador constitucional sofre várias distorções estruturais que terminam por desfavorecer a MPE [...]. Para as grandes empresas existem mecanismos que permitem amenizar tal problemática, para as MPE's, enquanto optantes do SIMPLES, é vedado tal possibilidade. (MAIA, 0202, p. 130)

Fica claro, a complexidade que é ao empreendedor se ampliar sozinho, apenas com a ajuda que o governo oferece. Contadores tem ampla visão tanto de lei quanto de desenvolvimento, mensuração e expansão, sempre observando atitudes inovadoras de empresas concorrentes, que trazem ideias que podem se encaixar com o perfil da empresa do empreendedor, dessa forma é possível ver a importância do contador junto ao empresário e a complexidade do regime tributário para se lidar sozinho, sem experiência e compreensão para tais fatores.

Metodologicamente, a pesquisa foi baseada em revisão bibliográfica sobre o assunto e pesquisa documental. Uma pesquisa bibliográfica feita, em materiais já publicados, em livros, artigos, teses e dissertações nas bases de dados ScieLO e Google Acadêmico, procurando trazer os principais conceitos relacionados ao objetivo geral da pesquisa.

A pesquisa qualitativa, busca agregar conhecimentos através de percepções e resultados. Sendo assim, a abordagem qualitativa aponta as perspectivas de cada autor.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto nesse trabalho, é correto afirmar que os mais informais dos empreendedores, com nível de escolaridades baixo, estrutura societária medíocre e sem experiência no mercado formal, acaba por não conseguir se adaptar e se estruturar dentro do regime do Simples Nacional, precisando contactar um profissional da área, um contador, para prestar o devido suporte.

O que mais houve na legislação do MEI foram mudanças, as quais ainda vem acontecendo. Essas sendo para empreendedores que já estão dentro dele e prosperando, mas alterações devem acontecer para que mais microempreendedores iniciantes e com restrita desenvoltura, se estabeleçam e se desenvolvam dentro dele, buscando resolver suas dificuldades diante das formalidades do Regime Tributário, que muitas vezes são essas mudanças legislatórias, que por não terem cognição para seu entendimento, ficam a cargo da negligência, por não saberem do que se trata e nem como tratar as novas determinações, falta de suporte e ciências de situações básicas de educação financeira, causando prejuízos financeiros, como foi abordado ao longo do trabalho.

A contabilidade exerce um papel crucial para todas as empresas, sendo de pequeno, médio ou grande porte. A estruturas contábeis sempre estarão presentes, para que seja feito o fornecimento de informações financeiras para todos os interessados, principalmente o governo, que deseja saber os detalhes de vendas e aquisições feitas. Por isso, as demonstrações contábeis são importantes, pois resumem o desempenho empresarial mensal, isso se dá a meios de controle financeiro, os quais dão orientação e estabelecem limites necessários para a estabilidade financeira da empresa. Diversas vezes foi citada a falta de compreensão, por parte dos empreendedores, em fazer essas delimitações, que frequentemente contêm contas pessoais.

O que foi demonstrado ao decorrer desse trabalho, é que a realidade para quem tem menos conhecimento tentando prosperar, não é tão fácil quanto fazem transparecer e divulgam. Não dando o devido suporte para os que não conseguem progredir, que nem sabem o porquê de não conseguirem seguir no caminho da formalidade, como fazem outros empreendedores que têm mais desenvoltura e suporte profissional para se manterem dentro das normas.

Fica claro a utilidade de um contador, principalmente em empreendimentos os

quais não apresentam ciência das formalidades adquiridas e formas de usá-las. Averiguando as dificuldades de se manter no regime tributário.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Stefani Pontes de.; BOFF, Caroline Dal Sotto. **Ferramentas de planejamento para tomada de decisão aplicadas a um microempreendedor individual (MEI)**. Revista de Contabilidade, Ciência da Gestão e Finanças, v. 2, n. 1, 2014

BRASIL. Ministério da Economia. **Programa de Capacitação do Empreendedor**. Disponível em:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/capacitacao> Acesso em: 22 abr. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Acesso em: 22/04/2023.

BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Acesso em: 22/04/2023.

CREPALDI, Sílvio A. **Planejamento Tributário**. Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786587958361. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786587958361/>. Acesso em: 20 fev. 2023.

CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **CFC**. Brasília: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/normas-completas/>.

Acesso em: 15 set. 2023.

FEDERAL, Senado. **Microempreendedor Individual (MEI) primeiro degrau da atividade empresarial legalizada**. 1 ed. Brasília: Senado Federal, v. 1, 2013.

GOV - MINISTERIO DA ECONOMIA. **Gov**. Brasília: gov., 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/legislacao-aplicavel-ao-mei>. Acesso em: 25 mai. 2023.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE**. [S.l.]. IBGE, 2023. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. Acesso em: 30 out. 2023.

LEITE E DAYAN CONSULTORES TRIBUTÁRIOS. **consultores tributários**. Cuiabá: consultores tributários, 2023. Disponível em:

<https://consultoretributarios.com.br/regime-de-tributacao-2023/>. Acesso em: 25 out. 2023.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. Grupo GEN, 2016. E-book. ISBN 9788597008821. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/>. Acesso em: 06 nov. 2023.

NASAJON, Claudio; AZEVEDO, Fabio. **MEI: Microempreendedor Individual**. São Paulo: Campus Elsevier, 2016.

SEBRAE. MEI: Microempreendedor Individual. Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg/artigos/mei-microempreendedor-individual,89c7046b15d6c510VgnVCM1000004c00210aRCRD>
Acesso em: 22 abr. 2023.

OLIVEIRA, G. F. G. D. **DIREITO E DESENVOLVIMENTO NO BRASIL: UM ESTUDO SOBRE O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**. Orientador: Prof. Dr. Francisco Gérson Marques de Lima. 2017. TCC (Especialização) - Curso de Direito, Universidade Federal do Ceará, FORTALEZA, 2017.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária, 4ª Edição**. Editora Saraiva, 2013. E-book. ISBN 9788502204621. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502204621/>. Acesso em: 19 nov. 2023.

PÊGAS, Paulo H. **Manual de Contabilidade Tributária**. Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559772087. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559772087/>. Acesso em: 19 jun. 2023.

PADOVEZE, Clóvis L.; BERTASSI, André L.; CILLO, André R.; et al. **Contabilidade e gestão tributária: Teoria, prática e ensino**. Cengage Learning Brasil, 2017. E-book. ISBN 9788522125982. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522125982/>. Acesso em: 20 nov. 2023.

SOUSA, Edmilson Patrocínio de. **Contabilidade Tributária-Aspectos Práticos e Conceituais**. Grupo GEN, 2018. E-book. ISBN 9788597018493. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597018493/>. Acesso em: 16 jun. 2023.